



*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.150 /

DISPÕE SOBRE A VENDA DE IMÓVEL PERTENCENTE  
AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

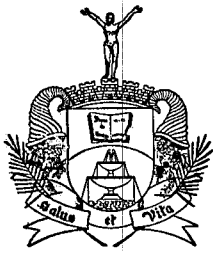
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à venda, em hasta pública ou concorrência, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, com uma área de 149,02 com limites, medidas e confrontações, a seguir descritos:

"Começa em um canto do muro em divisa com Antonio Luiz e Salvador Blasi, deste canto defletindo à direita distância de 5,25 metros até encontrar o canto em divisa com a Prefeitura Municipal, deste canto à direita distância de 16,90 metros confrontando com a Prefeitura Municipal até o outro canto em divisa com a mesma, deste canto à direita distância de 12,70 metros até encontrar o canto do muro em divisa com Antonio Luiz, deste canto à direita distância de 23,80 metros confrontando com Antonio Luiz até encontrar o canto do muro onde começa e finda esta de marcação".

ART. 2º - O preço, por metro quadrado de acordo com a avaliação prévia procedida no imóvel nos termos do Art. 99, da Lei Orgânica dos Municípios, para oferta mínima, deverá ser de R\$ 100,00 (cem cruzeiros).

ART. 3º - Ao Departamento de Administração competirá:

- a) providenciar e presidir os atos necessários para colocar o imóvel objeto da alienação prevista no artigo 1º, em concorrência ou hasta pública.
- b) praticar os atos e termos indispensáveis à sua formalização;

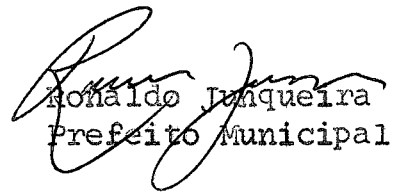


*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

ART. 4º - A área, as confrontações e os limites' descritos no artigo 1º, constam de planta que fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção, e, anexa ao processado legislativo nº-116/1973.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1973

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8517 DE 28/12/73.

.....